

Balanço - RG 2.155.573, fica enquadrada, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Escriturária, no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Comum de Trabalho, classificado no Grau "B", da Referência "21", Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 5.º, inciso I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78. Apost. anexa proc. 30.471-55-C.

O cargo de Encarregado de Setor (P. B. X.), Padrão 12-E ocupado por Emilia Pignatelli - RG 779.789, fica enquadrada, a partir de 1-3-78, no SQC-II do HCFMUSP, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau "E", da Referência "29", Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78. Apost. anexa proc. 30.244-55.

O cargo de Auxiliar de Enfermagem Padrão 15-B ocupado por Guilhermina Tibiriçá - RG 2.523.927, fica enquadrada, a partir de 1-3-78, no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau "B", da Referência "26", Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78. Apost. anexa proc. 49.788-58-J.

O cargo de Médico Assistente - Padrão 22-E - ocupado por Dr. João Pagenotto - RG 1.293.909 - fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Interior a 30 horas semanais de trabalho, classificado no Grau E da Referência 53, Tabela III do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 6.º, inciso I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78 - Apost. anexa Proc. 9157-62 - B.

O cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 15-B - ocupado por José Ambrósio dos Santos - RG 2.051.143 - fica enquadrado, a partir de 1-3-78 no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau B da Referência 27, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78 - Apost. anexa Proc. 31.711-55-I.

O cargo de Médico Assistente - Padrão 22-D - ocupado por Dr. José Carlos de Oliveira Lins - RG 5.240.743 - fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Interior a 30 horas semanais de trabalho, classificado no Grau D da Referência 51, Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 6.º, inciso I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78 - Apost. anexa Proc. 5754-60-E.

O cargo de Contínuo Porteiro - Padrão 3-D - ocupado por José Carlos dos Santos - RG 638.485 - fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau D, da Referência 17, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78 - Apost. anexa proc. 18.144-52-E.

O cargo de Assistente Social - Padrão 20-C - ocupado por Kasuko Shiroma Lancarotte - RG 1.690.446 - fica enquadrada, a partir de 1-3-78, no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau C, da Referência 43, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78 - Apost. anexa Proc. 20.996-53-G.

O cargo de Atendente de Enfermagem - Padrão 11-E - ocupado por Laudelino Alves da Silva - RG 1.219.625 - fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Comum de Trabalho, classificado no Grau E, da Referência 26, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 5.º, inciso I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78 - Apost. anexa Proc. 21.928-53-C.

O cargo de Escriturária - Nível I - Padrão 11-C - ocupado por Lygia Guimarães Borges - RG 5.319.870 - fica enquadrada, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Escriturária, no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau C da Referência 21, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78 - Apost. anexa proc. 33.391-56-H.

O cargo de Médico Assistente, Padrão 22-E, ocupado por Dr. Luiz Marques de Assis, RG 1.266.793, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Interior a 30 horas semanais de Trabalho, classificado no Grau "E", da Referência "53", Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 6.º, inciso I, das

Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78. Apost. anexa proc. 9627-62-F.

O cargo de Médico Assistente, Padrão 22-D, ocupado por Marco Passini Gonçalves de Souza, RG 2.182.173, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III do HCFMUSP - em Jornada Interior de 30 horas semanais de trabalho classificado no Grau "D", da Referência "50", Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 6.º, inciso I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78. Apost. anexa proc. 1706-66-E.

O cargo de Médico Assistente, Padrão 22-C, ocupado por Dr. Marcos Goldchmit, RG 1.359.968, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Interior a 30 horas semanais de trabalho, classificado no Grau "C", da Referência "50", Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 6.º, inciso I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78. Apost. anexa proc. 721-64-F.

O cargo de Atendente de Enfermagem Padrão 11-B, ocupado por Maria Alice Pinto Coelho, RG 2.467.709, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau "D", da Referência "21", Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78. Apost. anexa proc. 49.111-58-J.

O cargo de Chefe de Seção (Administração) Padrão 19-D, ocupado por Maria Olívia de Oliveira, RG 1.572.637, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Chefe de Seção (Admin. Geral), no SQC-II, do HCFMUSP, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau D, da Referência 49, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78. Apost. anexa proc. 5886-61-C.

O cargo de Médico Assistente, Padrão 22-C, ocupado por Dr. Neilo Garcia de Barros, RG 1.436.788, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Interior a 30 horas semanais de trabalho, classificado no Grau "C", da Referência "50", Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 6.º, inciso I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78. Apost. anexa proc. 125-63-F.

O cargo de Médico Assistente, Padrão 22-B, ocupado por Dr. Neulís Pedrosa Brizadão, RG 1.063.974, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Interior a 30 horas semanais de trabalho, classificado no Grau "B", da Referência "50", Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 6.º, inciso I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78. Apost. anexa proc. 1011-71-G.

O cargo de Operador de Máquinas (Cadeira), Padrão 9-E, ocupado por Orosímbo Grilo, RG 1.246.870, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau "E", da Referência "25", Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78. Apost. anexa proc. 5821-62-J.

O cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 15-B, ocupado por Olga Teresa Sajejivius, RG 2.692.102, fica enquadrada, a partir de 1-3-78, no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau "B", da Referência "26", Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78. Apost. anexa proc. 2188-59-E.

O cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 15-C, ocupado por Pedro Oliveira Pires de Carvalho, RG 1.932.912, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau "C", da Referência "27", Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78. Apost. anexa proc. 4778-63-H.

O cargo de Auxiliar de Médico, Padrão 15-C, ocupado por Vanda Pereira Mello, RG 1.405.333, fica enquadrada, a partir de 1-3-78, no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau "C", da Referência "28", Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78. Apost. anexa proc. 20.686-53-F.

O cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 15-E, ocupado por Washington Barbosa Santos, RG 1.682.253, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III do HCFMUSP, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau "E", da Referência "31", Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos

3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitorias, observado o Anexo I do Decreto 11.682, de 1-6-78. Apost. anexa proc. 23216-53-A.

os cargos dos funcionários abaixo relacionados, foram reequadrados nos termos do artigo 21 das Disposições Transitorias da Lei Complementar 180-78, nos Padrões e a partir das datas indicadas:
Boaventura de Santos, RG 4.805.112 reequadrada no Padrão 31-C da Tabela I do SQC-II do QHC, a partir de 1-3-78. Apost. anexa proc. 4547-78-A.

Cassio Ravaglia, RG 1.134.514, reequadrado no Padrão 51-E da Tabela I do SQC-III do QHC, a partir de 11-4-78. Apost. anexa proc. 2944-59-F.

Fernando Bueno Pereira Leitao, RG 1.140.113, reequadrado no Padrão 62-E da Tabela I do SQC-III do QHC, a partir de 1-3-78. Apost. anexa proc. 4463-78-X.

Olinda Antunes, RG 2.598.679, reequadrada no Padrão 60-C da Tabela I do SQC-III do QHC, a partir de 1-3-78. Apost. anexa proc. 5012-78-I.

Vanda Pereira Mello, RG 1.405.333 reequadrada no Padrão 29-C da Tabela I do SQC-III do QHC, a partir de 31-3-78. Apost. anexa proc. 20.686-53-F.

nos termos do artigo 1.º, parágrafo único, da Lei 907, de 18-12-75, fica incorporada a Gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva, para efeito de adicional, sexta parte e aposentadoria, aos vencimentos de:
Adelaide Pupo Aoudach, RG 5.140.839, Escriturária (Nível I), Padrão 11-E da PE-III do QHC, a partir de 19-12-75.

Augusto Ozano, RG 1.767.690, Atendente de Enfermagem, Padrão 11-D da PE-III do QHC, a partir de 19-12-75.

Antonio Batista dos Santos, RG n.º 2.101.312, Auxiliar de Enfermagem, Padrão 15-B da PE-III do QHC, a partir de 19-12-75.

Guilhermina Tibiriçá, RG 2.523.927, Auxiliar de Enfermagem, Padrão 15-B da PE-III do QHC, a partir de 19-12-75.

José Ambrósio dos Santos, RG 2.051.143, Auxiliar de Enfermagem, Padrão 15-B da PE-III do QHC, a partir de 19-12-75.

José Carlos dos Santos, RG 638.485, Contínuo Porteiro, Padrão 3-D da PE-III do QHC, a partir de 19-12-75.

192, de 12-9-78. Apost. anexa proc. 31.711-55 - I.
José Carlos de Oliveira Lins, RG 5.240.743, Padrão 52-D do SQC-III do QHC, fica enquadrado, a partir de 1-8-79, no Padrão 53-D da Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da mencionada Lei Complementar 180-78, e alterada pela Lei Complementar 192, de 12-9-78. Apost. anexa proc. 5754-60 - E.

Kasuko Shiroma Lancarotte, RG 1.690.446, Padrão 48-C do SQC-III do QHC, fica enquadrado, a partir de 1-8-79, no Padrão 49-C da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da mencionada Lei Complementar 180-78, e alterada pela Lei Complementar 192, de 12-9-78. Apost. anexa proc. 20.996-53 - C.

Laudelino Alves da Silva, RG 1.219.625, Padrão 31-E do SQC-III do QHC, fica enquadrado, a partir de 1-8-79, no Padrão 32-E da Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da mencionada Lei Complementar 180-78, e alterada pela Lei Complementar 192, de 12-9-78. Apost. anexa proc. 21.928-53-C.

Luiz Marques de Assis, RG 1.266.793, Padrão 53-E do SQC-III do QHC, fica enquadrado, a partir de 1-8-79, no Padrão 54-E da Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da mencionada Lei Complementar 180-78, e alterada pela Lei Complementar 192, de 12-9-78. Apost. anexa proc. 9627-62-F.

Lydia Guimarães Borges, RG 5.319.870, Padrão 21-C do SQC-III do QHC, fica enquadrada, a partir de 1-8-79, no Padrão 22-C da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da mencionada Lei Complementar 180-78, e alterada pela Lei Complementar 192, de 12-9-78. Apost. anexa proc. 33.391-56-H.

Marco Passini Gonçalves de Souza, RG 2.182.173, Padrão 50-D do SQC-III do QHC, fica enquadrado, a partir de 1-8-79, no Padrão 51-D da Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da mencionada Lei Complementar 180-78, e alterada pela Lei Complementar 192, de 12-9-78. Apost. anexa proc. 1706-66-E.

Marcos Goldchmit, RG 1.359.968, Padrão 52-C do SQC-III do QHC, fica enquadrado, a partir de 1-8-79, no Padrão 53-C da Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da mencionada Lei Complementar 180-78, e alterada pela Lei Complementar 192, de 12-9-78. Apost. anexa proc. 721-64-F.

Maria Alice Pinto Coelho, RG 2.467.709, Padrão 22-B do SQC-III do QHC, fica enquadrada, a partir de 1-8-79, no Padrão 23-B da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da mencionada Lei Complementar 180-78, e alterada pela Lei Complementar 192, de 12-9-78. Apost. anexa proc. 49.111-58-J.

Neilo Garcia de Barros, RG 1.436.788, Padrão 51-D do SQC-III do QHC, fica enquadrado, a partir de 1-8-79, no Padrão 52-D da Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da mencionada Lei Complementar 180-78, e alterada pela Lei Complementar 192, de 12-9-78. Apost. anexa proc. 1011-71-G.

Olga Teresa Sajejivius, RG 2.692.102, Padrão 26-B do SQC-III do QHC, fica enquadrada, a partir de 1-8-79, no Padrão 27-B da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da mencionada Lei Complementar 180-78, e alterada pela Lei Complementar 192, de 12-9-78. Apost. anexa proc. 2188-59-E.

Vanda Pereira Mello, RG 1.405.333, fica enquadrada, a partir de 1-8-79, no Padrão 31-C da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da mencionada Lei Complementar 180-78, e alterada pela Lei Complementar 192, de 12-9-78. Apost. anexa proc. 20.686-53-F.

Washington Barbosa Santos, RG n.º 1.682.253, fica enquadrado, a partir de 1-8-79, no Padrão 32-E da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da mencionada Lei Complementar 180-78, e alterada pela Lei Complementar 192, de 12-9-78. Apost. anexa proc. 23.216-53-A.